PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 15 DE julho DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alienação, por doação, através de escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, caracterizado por lote nº 05 (cinco), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Arco Íris, com área de 243,75m2 (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), constante da matrícula 4.005 do Registro de Imóveis local, à pessoa de MARIA EDILEUSA DA SILVA, brasileira, do lar, CI-RG nº 4285454 DGPC-GO, CPF/MF nº 020.398.814-09, residente e domiciliada nesta Cidade, com a seguinte descrição:

"Um terreno urbano situado nesta Cidade, à Rua Jerônimo José de Assis (antiga Rua 06), o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Arco Íris, com área de 243,75m2 (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 12,50m de frente e aos fundos, por 19,50m em cada lateral, limitando à frente com a Rua Jerônimo José de Assis, aos fundos com o Lote nº 08, à direita com o Lote nº 06 e à esquerda com o Lote nº 04."

§ 1º - Para efetivar a referida doação, ficam autorizados os Oficiais dos Tabelionatos de Notas e do Registro de Imóveis a procederem aos atos, registros e averbações necessários à escrituração e registro referentes à citada matrícula e imóvel, com despesas cartoriais, impostos de transmissão e emolumentos por conta da pessoa beneficiária.

§ 2º - É parte integrante desta Lei, cópia da certidão da matrícula nº 4.005 do Cartório de Registro de Imóveis local, documentos pessoais, título de eleitor e comprovante de endereço da donatária.

Art. 2.º - O imóvel objeto desta doação destina-se à residência da donatária.

Art. 3º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

I – obrigue a donatária:

a) observar, no que couber, às normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;

b) responsabilizar e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao Município, em decorrência de sua ação ou omissão;

c) responsabilizar pelos ônus administrativos e tributários, na forma da Legislação aplicável;

d) proibição de vender, ceder o uso, locar ou dar em comodato o imóvel objeto da doação, pelo prazo de (15) quinze anos, contados da entrada em vigor desta lei.

II – estabeleça reversão do imóvel, objeto da doação, ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, se a donatária deixar de cumprir as obrigações constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 030, DE 14 DE Julho DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura publica, à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260161
Fls.: 11 *Livro:* 002
Data: 15/07/2015 *Às:* 16 horas
Assinatura

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fazer doação de bem imóvel dominial, através de escritura pública, à pessoa especificada na matéria, e dando outras providências.

A doação que ora se pretende autorização legislativa para a efetivação, decorre da obrigação do Poder Público promover condição à população de baixa renda de ter a sua moradia própria.

A Constituição Federal, em seu art. 6º, estabelece os direitos sociais do povo brasileiro: "*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*". Destaca-se para a situação ora proposta: a moradia.

É notório que junto com a moradia, advirá a proteção aos filhos de um modo geral possibilitando, ante a conquista de endereço próprio uma melhor assistência do Poder Público a toda a família beneficiada com a doação.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar a doação elencada nesta propositura.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 14 de julho de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

A
Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.

DECRETO Nº 188/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre revogação de compromisso de futura doação de Terreno Urbano do Loteamento Arco Íris, e dá outras providências"

O **Prefeito de Caçu**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada, com fulcro no artigo 36, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 902/92, de 16 de julho de 1992; o teor do Contrato de Futura Doação de Terreno, firmado em 05 de agosto de 1996, entre o Município de Caçu e João da Paixão Pereira Costa; o falecimento do donatário ocorrido em 01 de outubro de 2012, e; o teor edital de notificação expedido e publicado em 07 de maio de 2015 e a ausência de manifestação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o compromisso de futura doação de terreno, situado nesta Cidade, à Rua Jerônimo José de Assis (antiga Rua 06), o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Arco Íris, com área de 243,75m2 (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 12,50m de frente e aos fundos, por 19,50m em cada lateral, limitando à frente com a Rua Jerônimo José de Assis, aos fundos com o Lote nº 08, à direita com o Lote nº 06 e à esquerda com o Lote nº 04, registrado frente à matrícula 4.005, do CRI local, feito pelo Município de Caçu em favor de João da Paixão Pereira Costa, através do Contrato de Futura Doação de Terreno, firmado em 05 de agosto de 1996.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, em 14 julho de 2015.

Gilmar José de Freitas Guimarães
PREFEITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARIA EDILEUSA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
05/01/1947	0346 0278 0809		106	0077

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
CAÇU/GO	29/11/2007

Des. Vitor Barboza Lenza
Presidente TRE-GO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000242964

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
020.398.814-09
Nome
MARIA EDILEUSA DE LIMA

Nascimento
05/01/1947

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Não Alfabetizado(a)

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4285454 — DATA DE EXPEDIÇÃO 04/NOV/1998

NOME MARIA EDILEUSA DA SILVA

FILIAÇÃO MANOEL ANTONIO DA SILVA
MARIA MERCEDES DA SILVA

INAJA-PE — NATURALIDADE — 05/JAN/1947 DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 1345 FLS. 126-V L. B-9 CRC
INAJA-PE EM 10/09/1998

H.M.C
U 456.

20986904

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ouvidoria AGR: 0800 704-3200 - www.agr.go.gov.br

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

SANEAGO

CNPJ. 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
ENDEREÇO:
CEP:

FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: JOAO PAIXAO PEREIRA COSTA
USUÁRIO :
ENDEREÇO : JERONIMO JOSE DE ASSIS Nr. 172
BAIRRO : SETOR ARCO IRIS Q 11 I 05
CIDADE : CACU
CEP : 75813-000 FATURA Nº: 590422329-0
COD: 059 66 01.1870
HIDRÔMETRO: Y11N047389

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2015
REFERÊNCIA : FEV/2015

CONTA Nº 0485118-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	7,83
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	25,90
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	18,93
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	5,18
ATUALIZACAO MONETARIA	0,50
MULTA ATRASO PAGAMENTO	1,42

3623

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

CONTRATO DE FUTURA DOAÇÃO DE TERRENO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, compromete-se a doar, autorizando desde já a posse precária, legal, mansa e pacífica para construção no prazo máximo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado se houver Lei autorizativa, do lote: 05 da quadra: 11, na Rua (Av.) Rua 06, do Loteamento Arco-Iris, com as seguintes medidas e confrontações: 243,75m2, sendo 12,50m de frente para a Rua 06, fundo 12,50m fundo com o lote 08, lado direito 19,50m com o lote 06, lado esquerdo 19,50m com o lote 04.

a(o) Senhor(a): JOÃO DA PAIXÃO PEREIRA COSTA.
Estado Civil: casado Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Gari Titulo de Eleitor: 258095910/82
Esposa(o): CLEUSA RICARDO PEREIRA.

01 - O compromitente Donatário se compromete a concluir a construção do prédio residencial ou comercial, com área mínima de 30,00m2, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado se houver Lei autorizativa, a contar da data da assinatura deste instrumento, sob pena do mesmo ser considerado sem qualquer efeito, podendo ser avocado novamente o imóvel, ficando o posseiro responsabilizado pelas perdas e danos.

02 - O lote acima descrito não poderá ser vendido, transferido, permutado ou objeto de qualquer transação, salvo se cumpridas as exigências contidas neste instrumento de compromisso e obedecidas as normas da Lei Municipal nº 902/92.

03 - Caso, vencido o prazo, já tenha sido iniciada a construção, poderá o Compromitente Donatário retirar todo o material ali empregado, não lhe cabendo indenização a qualquer título.

04 - Finda a construção e após a expedição do "habite-se", será autorizada a escrituração definitiva do imóvel objeto deste instrumento, ao compromitente donatário, correndo todas as despesas por conta do mesmo.

Assim, por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e concordam.

Caçu-Go., 05 de agosto de 1996.

João P. Pereira Costa
Compromitente Donatário

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Cartório de Registro de Imóveis e Tabelião 1º de Notas

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU

Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, após as buscas necessárias, constatei inexistir - imóvel, urbano e/ou rural, registrado em nome de JOÃO DA PAIXÃO PEREIRA COSTA, CI-RG nº 527.757-SSP/GO, CIC-MF nº 137.449.681-20, e * CLEUZA RICARDO PEREIRA, ele, gari, ela, do lar, brasileiros, casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Cidade, à Av. 20 de Outubro, quadra nº 22, lote nº 04.-.-.-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ITAPURUMA

Com[illegible]ÇU - Est. Goiás

Oficial: DALZIDE ASSIS FREITAS

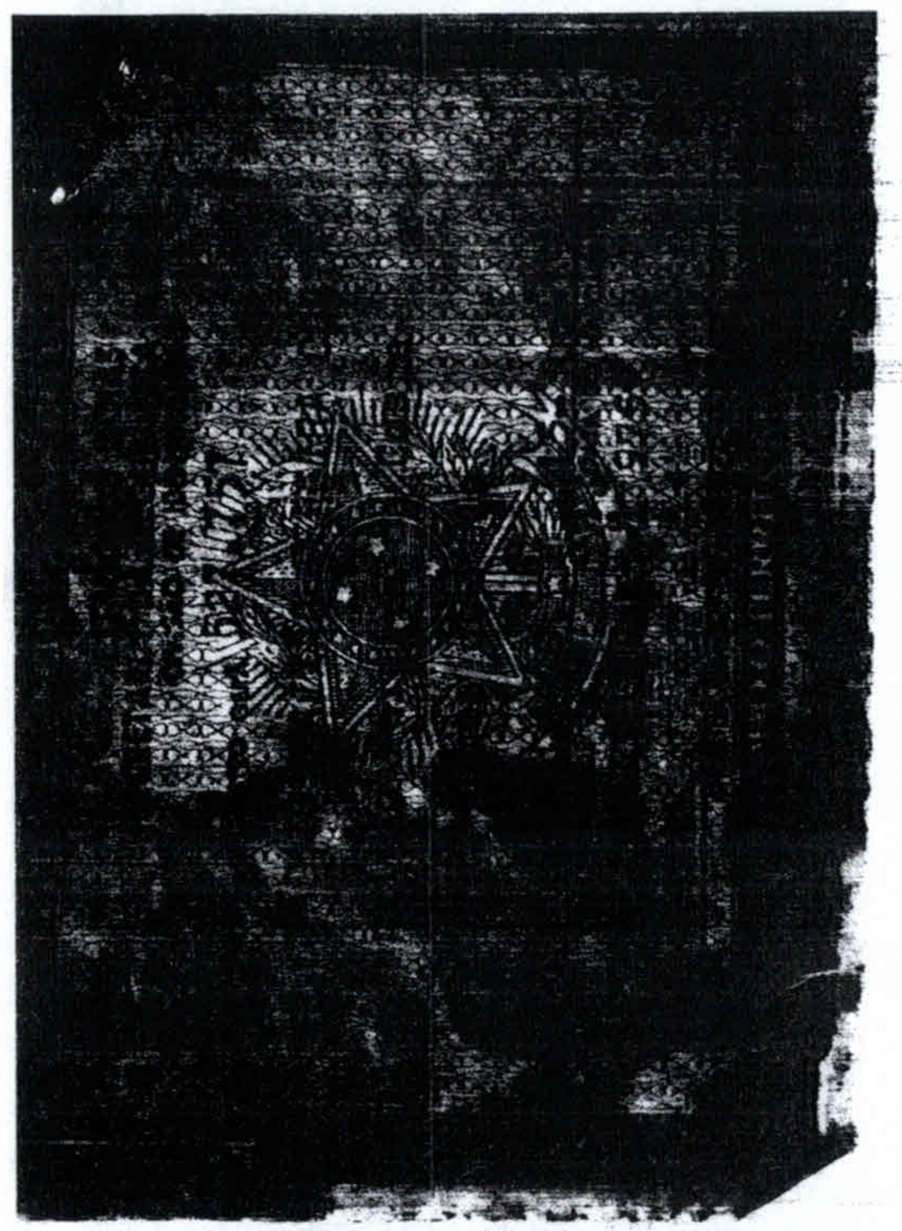
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

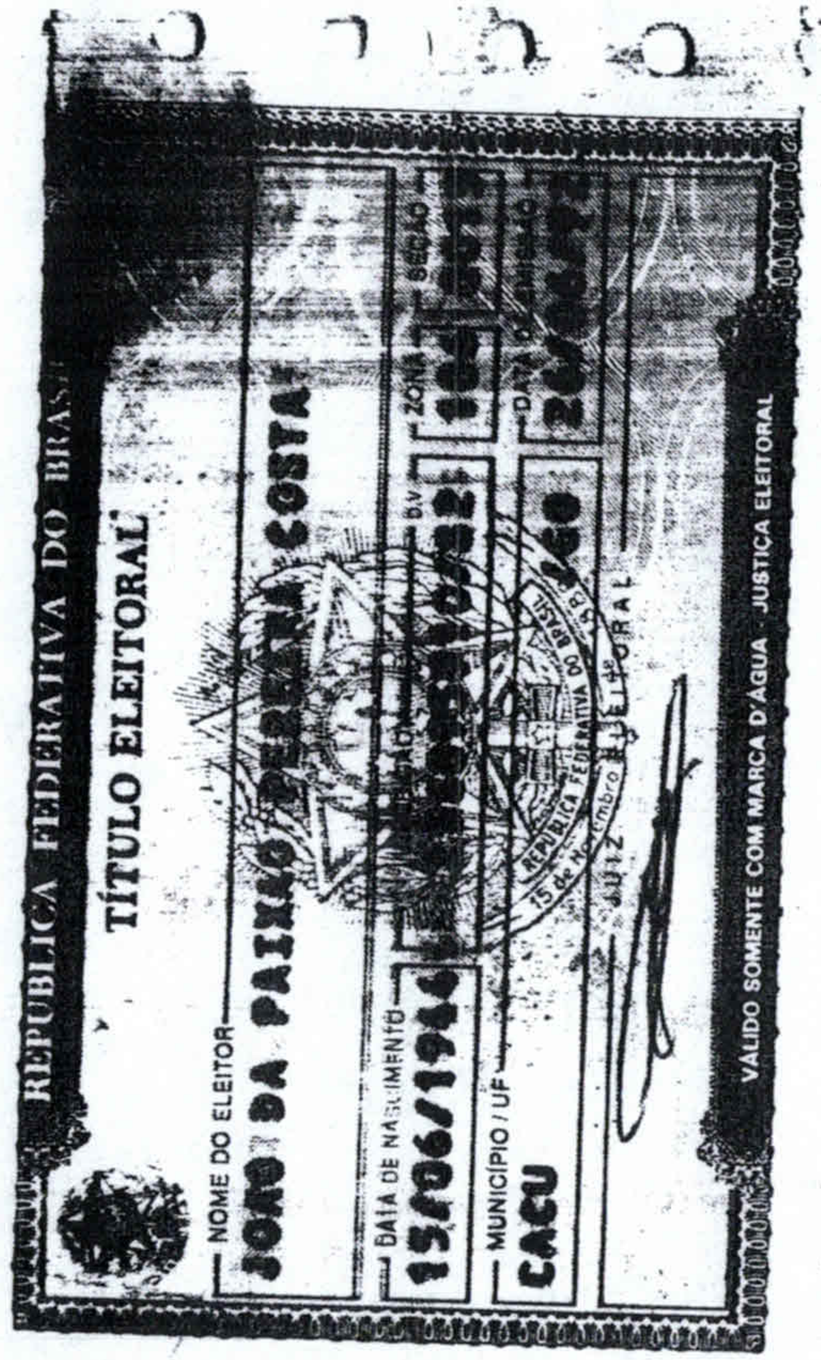
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL







Estado de Goiás — Mun. de Itarumã

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que do Livro B. n. 10 Fls. 284 Sob o n. 1.716 consta o termo de casamento do Sr. JOÃO DA PAIXÃO PEREIRA COSTA.:::::::::::::::::::: e CLEUZA RICARDO.:::::::::::::: que passa a se chamar CLEUZA RICARDO PEREIRA.::::: realizado aos 12 de outubro de 1991, sob regime Comunhão Parcial de bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Naturalidade brasileira Profissão lavrador Nascido aos 15 de junho de mil novecentos e quarenta e quatro.(1944) 15/06/1944.::::::: Filho de Aprigio Pereira da Costa e Da Maria Conceição Melo. Já falecidos. Residente Rua Itarumã, s/n-nesta cidade.

A NUBENTE

Estado Civil solteira Naturalidade brasileira Profissão do lar Nascida aos 23 de maio, de mil novecentos e cinquenta e oito.(1958) 23/05/1958.::::::::: Filha de Luiz Januário do Nascimento e Da Sebastiana Aparecida Ricardo.:::: Residente Rua Itarumã, s/n, nesta cidade. OBS.: 1ª Via.::::::::::::::::::::::::: nadá consta.::::::::::::::::::::::: :::::::::::::::::::::::::::::::

Itarumã, 12/10/1991 O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Comarca [illegible]

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE CAÇU - COMARCA DE CAÇU

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

FONE
(64) 656-1067

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, às fls. 99 do livro 2-Z, frente à matrícula n° **4.005**, feito em 30 de outubro de 1991, consta o registro n° **01,** referente ao Loteamento Arco-Iris, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, CGC n° 01.164.292/0001-60, com sede administrativa nesta Cidade, à Rua Manoel Franco n° 695, no qual, dentre outros, consta **um terreno urbano situado nesta Cidade, à Rua Jerônimo José de Assis (antiga Rua 06), o lote n° 05 (cinco), da quadra n° 11 (onze), do Loteamento Arco-Íris, com a área de 243,75m² (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros de) de frente e aos fundos, por 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) em cada lateral, limitando à frente com a Rua Jerônimo José de Assis, aos fundos com o lote 08, à direita com o lote n° 06 e à esquerda com o lote n° 04,** havido em área maior, conforme respectivos documentos registrados sob ns. R-1-3.856, R-1-3.927, R-5-1.413, 6.475, este do CRI de Jataí, os demais deste Ofício; **posterior: não há, com relação a este lote**.-.-.-

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO DA PAIXÃO PEREIRA COSTA

MATRÍCULA:

028035 01 55 2012 4 00004 018 0002269 14

SEXO: Masculino

COR: Parda

ESTADO CIVIL E IDADE: Viúvo

NATURALIDADE: Goiás, Estado de Goiás

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 5326376 SPTC - GO

ELEITOR:

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Pai: Aprigio Pereira da Costa.

Mãe: Maria Gomes de Melo.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: *Primeiro de outubro de dois mil e doze, às 20:30 hs.*

DIA: *01*

MÊS: *10*

ANO: *2012*

LOCAL DE FALECIMENTO: Em domicilio, nesta Cidade.

CAUSA DA MORTE: Morte súbita, IAM, Alcoolismo Crônico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério São José, desta Cidade.

DECLARANTE: José Humberto de Lima

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dra. Michelle S. Campos de Souza CRM 16045

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nada consta.

Emolumentos R$ 26,35

Tx. Judiciária R$ 11,07b

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Coronel Manoel Inácio, 770 - Centro - CEP 75813-000 - Caçu-GO
Fone/Fax: 64 3656-1194 - email: crccacu@hotmail.com
CNPJ: 05.219.015/0001-69
Nelson de Castro
Oficial e Tabelião

O conteúdo desta certidão é verdadeiro.
Dou fé.
Caçu, 13 de julho de 2015

Selo Eletrônico de Fiscalização
00821506011049128600084
Consulte este selo em
Http//extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Reg. Nelson de Castro
Oficial e Tabelião
Franthescco Castro
Escrevente
CAÇU-GO

Prefeitura de CAÇU
O ser humano em primeiro lugar
ADM 2013-2016

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 07/05/2015
Alessandra Guimarães
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICIPIO DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.164.292/0001-60, com sede à Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, Caçu, Estado de Goiás, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Gilmar José de Freitas Guimarães, **NOTIFICA possíveis herdeiros** de JOÃO DA PAIXÃO PEREIRA COSTA, CI-RG nº 527.757 SSP-GO, CPF/MF nº 137.449.681-20, filho de Aprígio Pereira da Costa e de Maria Conceição Melo, e de CLEUSA RICARDO PEREIRA, filha de Luiz Januário do Nascimento e de Sebastiana Aparecida Ricardo, para **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, manifestarem interesse sobre o imóvel assim caracterizado junto ao Registro de Imóveis local: *"um terreno urbano situado nesta Cidade, à Rua Jerônimo José de Assis (antiga Rua 06), o lote nº 05 (cinco), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento Arco Íris, com área de 243,75m2 (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 12,50m de frente e aos fundos, por 19,50m em cada lateral, limitando à frente com a Rua Jerônimo José de Assis, aos fundos com o Lote nº 08, à direita com o Lote nº 06 e à esquerda com o Lote nº 04"*, com suporte legal na Matrícula nº 4.005 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu/GO, devendo comparecer na sede administrativa do Município de Caçu, no endereço acima declinado, para os fins acima declinados. CIENTES de que o não comparecimento no prazo estipulado autoriza o Município de Caçu a selecionar outra família para destiná-lo. Sendo tal alteração de beneficiário de caráter irreversível no que se refere a vossas pessoas.

Caçu-GO, 07 de maio de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL